



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 03/93

Data: 08.02.93

Súmula: **instaura Inquérito Administrativo, designando Comissão Especial e dando outras providências**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente, do disposto no inc. V do art. 77 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO

as diversas reclamações que continuamente têm sido feitas junto a este Executivo Municipal por pessoas que participaram dos Concursos Públicos de que trataram os Editais nºs. 01/90 e 02/90, de 22.10.90;

CONSIDERANDO

que em diligências realizadas na documentação pertinente àqueles concursos e pela ouvida de testemunhas integrantes da Comissão Fiscalizadora do Concurso, constatou-se uma série infundável de irregularidades evidenciadoras de fraude naquela porfia, tais como:

- a) - excessivo número de provas rasuradas dentre os candidatos classificados, "coincidentemente" sempre indicando alternativas corretas na segunda assinalação, quando havia advertência expressa, no próprio texto da prova, em sua face introdutória, no sentido da inadmissão de emendas ou rasuras;
- b) - provas cujas correções, após concluídas, foram refeitas, com indicação de duas alternativas, uma errada e outra certa, sempre beneficiando a segunda correção o candidato;
- c) - provas com atribuições de pontos em respostas erradas;
- d) - reiteração de classificados cujas provas não continham qualquer cálculo, para questões que evidentemente o exigiam para se aportar à resposta correta e, "inexplicavelmente", os desclassificados, majoritariamente, exibiram cálculos no corpo da prova;

e) - preenchimento de etiqueta de identificação de inúmeros candidatos pela mesma pessoa;

f) - existência de nada menos do que 57 (cinco-enta e sete) pedidos de revisão de prova, sem que em qualquer deles tivesse sido lançado qual que despacho encaminhatório ou de indeferimento;

CONSIDERANDO

que incontáveis regras expressas do Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 46/90, foram afrontadas desabridamente, tais como:

a) - rasuras, que possibilitam a identificação da prova (art. 25);

b) - ausência das cautelas para vedação de quebra de sigilo, porque não foram os talões de identificação, na conclusão das diversas provas, lacrados e rubricados (§ 2º do art. 25), nem guardados no Departamento competente, porque levados para residência particular, portanto fora da repartição pública;

c) - inexistência de Edital anunciando local, dia e hora em que, publicamente, seriam identificadas as provas (§ 3º, art. 25);

d) - identificação das provas em Cascavel, ao invés de em ato público em Guaíra (§ 3º do art. 25);

e) - alijamento da Comissão Fiscalizadora constituída pela Portaria nº 15/90, de 22.10.90, inviabilizando-lhe o exercício de seu múnus, uma vez que tudo se realizou sem sua ciência, que se limitou à convocação para presenciar a realização das provas;

CONSIDERANDO

que a compulsoriedade da submissão a concurso público para ingresso no serviço público pressupõe a máxima lisura, pois que vincado no princípio da isonomia, que impermite qualquer facilitação à fraude;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública vigiar a obediência aos ditames que delimitam sua conduta, sendo-lhe reconhecido o direito de anular seus próprios atos, quando viciados, consoante pacífica jurisprudência do Pretório Excelso, solidificada na Súmula 473;

R E S O L V E :

I - CONSTITUIR uma Comissão Especial composta pelos Senhores ERICA ALVINA MORITZ, GENI GIORDANI GOMES e RENILDO GONÇALVES PINTO, para sob a presidência do primeiro, promover inquérito administrativo, objetivando, pela coleta de todas as provas em direito admitidas (documental, testemunhal, pericial, etc) e oportunizando ampla defesa aos interessados, concluir pelas providências a serem tomadas pelo Executivo Municipal, anulatórias ou convalidatórias dos referidos concursos;

II - DETERMINAR que todo o material probatório já coligido e devidamente ordenado, fique à disposição dos interessados, para que o possam examinar e requerer o que lhes for de direito;

III - DAR por citados todos os servidores contratados, que prestaram os concursos de que tratavam os Editais n.ºs. 01 e 02/90, para que apresentem, querendo, sua defesa junto à Comissão Especial, em relação aos fatos constantes da motivação deste ato, à vista das provas que estarão à sua disposição, por dez dias, na sala de reuniões do Departamento de Educação, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à avenida Coronel Otávio Tosta, 126/1º andar, em Guaíra-Pr., a contar da publicação da presente Portaria;

IV - DELEGAR à Comissão Especial todos os poderes necessários para que tudo diligencie colimando a perfeita e lucidação dos fatos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíra, em 08 de fevereiro de 1993.


Ada Mafalda Benassi da Silveira,

Prefeita Municipal

Publicado(a) no Jornal Ilha Grande,

edição de ____/____/____, pág. ____

Helena K. Ohashi Murata

Publicado no Diário Oficial do

Estado do Paraná, edição nº ____

de 11 / 02 / 93, pág. 27.

060000